



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019

Altera a redação do caput do art. 148 da Lei Orgânica Municipal, alterando o limite para abertura de crédito suplementar.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 61, IV, da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O caput do art. 148 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 148. *A lei orçamentária anual não conterá disposição estranha à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas a autorização para a abertura de crédito suplementar e a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, não ultrapassando, cada operação, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e a 15% (quinze por cento) sobre as despesas pertinentes.*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Rosário da Limeira/MG, 18 de novembro de 2019.


Valdecir Pereira Braga


Bianca Cristina Silva Freitas


Davi Aparecido de Oliveira

**PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO**

18 / 11 / 2019